

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 30.07.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/000996/2024 - CONCEDO o Abono Permanência a servidora DEBORA SUELY PINTO ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo -Grupo II, Nível V, matrícula nº 1804671-4, ID Funcional nº 32386370, nascido em 16/05/1968, a partir de 16/10/2021, na forma do § 19 do artigo 40, da Constituição de República Federativa do Brasil.

PROCESSO Nº SEI-310003/001059/2024 - CONCEDO o Abono Permanência ao servidor JOSÉ ROGÉRIO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo -Grupo II, Nível V, matrícula nº 1804649-0, ID Funcional nº 21405581, nascido em 17/07/1964, a contar de 27/03/2023, na forma do § 19 do artigo 40, da Constituição de República Federativa do Brasil.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 30.07.2024

PROCESSO Nº SEI-E-23/003/437/2013 - Regina Celia Costa Coelho de Oliveira, matrícula nº 1802566-8, ID Funcional nº 21441367 - **FICA CONCEDIDO**, 3(três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo de 15/09/2017 a 14/09/2022.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.10.2018
PÁGINA 19 - 1ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 30.07.2018

Onde se lê: Processo nº E-23/003/437/2013 - REGINA CELIA COSTA COELHO DE OLIVEIRA ... período de 05/09/2012 a 03/09/2017; Leia-se: Processo nº SEI-E-23/003/437/2013 - REGINA CELIA COSTA COELHO DE OLIVEIRA ... período aquisitivo de 15/09/2012 a 14/09/2017.

Id: 2583439

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25/07/2024

PROCESSO Nº SEI-300001/001300/2022 - TORNO SEM EFEITO a publicação no D.O. de 16/03/2024, referente à Fruição de benefício fiscal dada à PREDLINK REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 05.980.171/0001-48, referente ao ITACOATIARA BIG WAVE 2023, no valor incentivado de R\$ 50.000,00.

Id: 2583385

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
23.122.0002.2660	3190	100	R\$ 2.664,72
23.122.0002.2660	3390	100	R\$ 426,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.090,72

Art. 2º - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será feita por meio do SIAFE-RIO.

Art. 3º - O executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, que deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V, do Decreto 43.463/12, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024

GUSTAVO REIS FERREIRA Secretário De Estado De Turismo
MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário De Estado De Polícia Militar

Id: 2583540

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 295 DE 29 DE julho DE 2024
RECONDUZ A 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, Nº SEI-320001/003215/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 809, PUBLICADA NO D.O. DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art.5º da Resolução CGE nº 154/2022, bem como o inciso XXII, do art. 8º da Lei Estadual 7.989/2018, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-320001/003215/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir à 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o PAD, alusivo ao processo nº SEI-320001/003215/2023, visando a dar continuidade aos trabalhos instaurados por meio da Portaria CGE nº 809, de 08 de janeiro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 51, de 16 de julho de 2024 (index nº 79012787).

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2583419

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 296 DE 29 DE JULHO DE 2024
DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DETERMINADA NO PROCESSO TCE Nº 113.607-2/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SEPM Nº 279
DE 04 DE JUNHO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9808 de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2022; o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-E-05/003/259/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada e em conformidade com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

I - OBJETO: Atuação da Secretaria de Estado de Polícia Militar no edifício-sede da Secretaria de Estado de Turismo, por meio do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS, para reforçar a segurança dos serviços prestados pela SETUR.

II - VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 10/01/2024.

III - DE/Concedente: 43010 - SETUR - Secretaria de Estado de Turismo;

UO:43010-SETURUG: 430100 - SETUR

IV: PARA/Executante: 26000 - Secretaria de Estado de Polícia Militar;

UO:26110-PMERJUG: 261100 - PMERJ

V - CRÉDITO:

PT.: 23.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais:

CONSIDERANDO:

- a Decisão Monocrática proferida pela Conselheira Relatora Marianna Montebello Willeman nos autos do processo nº 113.607-2/23, em 22/07/2024, determinando à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ a adoção de medidas quanto a identificação dos responsáveis e quantificação atualizada do dano, referente à Tomada de Contas Especial, no âmbito do processo nº SEI 320001/000477/2023; e

- o prazo de 30 (trinta) dias fixado no voto.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para formar a Comissão de Tomada de Contas Especial, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: LEONARDO SCALZER ALVES - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5025543-6; JOÃO FELIPE ANCHIETA ROCHA - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5007206-4; IGOR DE OLIVEIRA CUNHA - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5006774-5; LEANDRO PAES SOARES - Auditor do Estado, ID. Funcional nº 5005907-6.

Art. 2º - Caber ao Presidente da Comissão, na forma do inciso II do artigo 33 da Lei nº 7.989/2018, diligenciar e/ou requisitar às Unidades de Controle Interno dos órgãos e entidades citadas na Decisão Monocrática mencionada nos considerando desta Resolução, informações, processos e/ou qualquer meio e acesso, com a finalidade de dar fiel cumprimento ao objeto da presente Resolução.

Art. 3º - Ficar concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão ora constituída deverá conduzir os trabalhos buscando:

I - identificação dos responsáveis, tendo em vista as responsabilidades determinadas no Decreto Estadual nº 47.903/21 e as secretarias que, de fato, foram responsáveis pela execução de cada parte do programa, bem como a eventual ausência de delegação de competência das funções de guarda dos cartões e dos termos de recebimento;

II - quantificação atualizada de dano a partir do saldo de cartões ausentes do arquivo estatal que não possuem o respectivo termo de recebimento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2583330

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR
DE 30/07/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/001065/2024 - RECONHEÇO a dívida, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), de R\$ 1.802,87 (um mil oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos) referente a 2022, e de R\$ 5.090,11 (cinco mil e noventa reais e onze centavos) referente a 2023, relativo a pendências de reajustes do contrato de prestação de serviços de locação de veículos (contrato 03/2022) com a CS Brasil Frotas Ltda.

Id: 2583564

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 30/07/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000212/2024 - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000213/2024 - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000214/2024 - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000215/2024 - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2583352

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 31/07/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000216/2024 - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000217/2024 - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000218/2024 - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000219/2024 - Revalidação de Placas Particulares - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20/10/2021.

Id: 2583533

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 31/07/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/000629/2024 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ/MF nº 19.543.304/0001-23, cujo objeto é a disponibilização de 1.315m² no evento Rio Innovation Week, contemplando serviços de infraestrutura necessária, como montagem de palco para apresentação de conteúdo com todo equipamento de vídeo e sonorização, montagem de estandes e área exclusiva próximo ao palco, geradores, piso, mobiliário adequado, montagem de elétrica, no curso da realização do evento, que ocorrerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, no Pier Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, no valor total de R\$ 2.735.200,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), fulcro no artigo 74, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Vice Presidente de Administração, autoridade ordenador de despesas.

Id: 2583491

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICADESPACHO DO DIRETOR
DE 26/07/2024

PROCESSO Nº SEI-430002/001170/2024 - LUIZ HENRIQUE PEREIRA SCHUWENK DE AGUIAR, Assistente Administrativo, ID. Funcional nº 28215710/01. Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-430002/001170/2024, **DEFIRO** nos termos do §1º do Artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 195/202, a inclusão na base de cálculo das contribuições previdenciárias, referentes ao período de 02/01/2008 a 01/01/2015, em que o servidor esteve à disposição da SEPLAG, com recolhimento de contribuições ao RIOPREVIDÊNCIA sobre a Gratificação de Encargos Especiais.

Id: 2583440

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras PúblicasSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 717 DE 30 DE JULHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACEITE DEFINITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA MJRE CONSTRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000711/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Aceite Definitivo ao Contrato nº 009/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADÕES, URBANIZAÇÃO DE VIAS COM RECUPERAÇÃO DE PASSEIO, MEIO FIO E MUROS, REFORMA DE PASSARELAS, ESCADA E TÚNEL SUBTERRÂNEO NO 1º DISTRITO DE NILÓPOLIS-RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000711/2021.

- GESTOR:
Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6;
Suplente: Isadora Costa Gualberto Rosalino - Id. Funcional: 5144375-9.

- FISCAIS TÉCNICOS:
Mauro Sanábio do Amaral - ID. Funcional: 5143284-6;
Caio da Silva - - ID. Funcional: 5144714-2;
Suplentes: Amanda Oliva Santiago - ID Funcional: 5141388-4;
João Vitor Naves Rodrigues- ID Funcional: 5146961-8.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - ID Funcional: 51505118;
Suplentes: Max Oliveira Mesquita de Mattos - ID Funcional: 5148384-0;
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 24 de julho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2583478